

## **RESOLUÇÃO Nº 12, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a suplementação das dotações orçamentárias.

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 2º da Resolução 24/2020, tendo em vista o disposto no item 19.2 da Cláusula 19 do Contrato de Consórcio Público sobre excesso de arrecadação,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentarias no valor total de R\$ 32.416,03 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e três centavos):

<b>Órgão:</b>	<b>01 – CIM – AMFRI</b>	
<b>UNIDADE:</b>	<b>01 – CIM – AMFRI</b>	
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.001 – Manutenção das Atividades do CIM - AMFRI</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>0100- Recursos Próprios</b>	
	<b>3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas</b>	<b>32.416,03</b>

**Art. 2º** - Para a suplementação prevista no artigo 1.º desta Resolução, utilizar-se-ão os resultados oriundos de excesso de arrecadação para exercício de 2021 conforme contratos de rateios assinados em agosto de 2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itajaí, 24 de agosto de 2021.

**JOÃO LUIZ DEMANTOVA**  
**Diretor Executivo**

**JEAN CARLOS COELHO**  
**Contador CRC/SC 028.914/O-6.**